

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 140

Poder Executivo

Recife, terça-feira, 30 de julho de 2024

Compesa reforça caixa em R\$ 1,1 bilhão para investir em ações hídricas

Governo do Estado oficializou empréstimo junto ao Banco Multilateral de Desenvolvimento; recursos vão para a ampliação do abastecimento de água e esgotamento sanitário

ela primeira vez em sua história, a Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa), que comemorou 53 anos de fundação ontem, tornou-se mutuária de um empréstimo contratado diretamente junto a uma instituição financeira internacional no valor de R\$ 1,1 bilhão. Por meio de articulação do Governo do Estado, o empréstimo foi oficializado com a assinatura do contrato em evento realizado no Palácio do Campo das Princesas. Os investimentos serão destinados a obras estruturadoras de abastecimento de água e esgotamento sanitário em todas as regiões do Estado. A operação de crédito, firmada junto ao Banco Multilateral de Desenvolvimento (NDB – New Development Bank), o Banco dos Brics, foi conquistada em outubro do ano passado com garantias do Governo de Pernambuco e da União. Na ocasião, a gestão estadual anunciou que, como contrapartida do empréstimo, será realizado um crédito de R\$ 193,9 milhões em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento com recursos do Governo de Pernambuco.



FOTO: MIVA FILHO/SECOM

EVENTO de ontem também oficializou a formação de um grupo de pernambucanas no curso de Encanadoras oferecido pela Compesa

“Conseguimos assinar um novo financiamento da ordem de R\$ 1,1 bilhão com o Banco Multilateral de Desenvolvimento e esse financiamento vai permitir maiores investimentos em distribuição de água, em conclusão de obras de adutoras, e garantir que a gente trabalhe também em saneamento básico e tratamento de esgoto. Essas obras acontecerão em cada recanto de Pernambuco”, destacou a governadora Raquel Lyra. O empréstimo irá viabilizar obras e a eliminação ou redução do rodízio na distribuição de água em diversos municípios, e também com a expansão dos serviços de esgotamento sanitário. Os recursos serão aplicados em obras de saneamento, em novas estações de tratamento de água e

na ampliação, adequação e melhoria dos sistemas de abastecimento. O prazo de carência do financiamento será de cinco anos, com amortização de 180 meses. “Esse contrato é fruto de muito trabalho realizado por uma grande equipe da Compesa, que ajudou a montar essa proposta”, registrou o secretário de Recursos Hídricos e Saneamento, Almir Ciri-

lo. “É um divisor de águas para a Compesa, uma ação que mostra a capacidade da Companhia de estruturar projetos e apresentar soluções”, complementou o presidente da Compesa, Alex Campos.

Com os recursos, a Compesa fortalece sua estratégia frente aos desafios do Marco Legal do Saneamento. O objetivo é acelerar o ritmo de investimentos em obras para o cumprimento das metas estabelecidas rumo à universalização dos serviços de saneamento. Todas as intervenções advindas do contrato serão executadas pela Compesa por meio do Programa de Eficiência e Expansão do Saneamento de Pernambuco (PEX/PE). “Esse é o maior contrato de empréstimo do NDB para uma empresa de saneamento no Brasil”, informou a representante do NDB, Raiza Leão.

FORMAÇÃO – O Governo do Estado também oficializou a formação de um grupo de 12 mulheres residentes em Olinda para atuar no mercado de trabalho, realizando atividades em serviços de manutenção e

instalação hidráulicas. As alunas integram a turma do Curso de Encanadora promovido pela Compesa em parceria com a Prefeitura de Olinda, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SDSDH) e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai). O Curso de Encanadora contempla mulheres de baixa renda, que agora terão a oportunidade de serem inseridas no mercado de trabalho. Em 2023, foram capacitadas 53 alunas em Recife e Jaboatão dos Guararapes. Este ano, foram disponibilizadas 75 vagas, sendo 50 para Caruaru e 25 para Olinda. O curso é gratuito e possui uma carga horária de 160 horas de aulas teóricas e práticas.

CONCURSO EDUCATIVO – Na ocasião, também foram anunciados os ganhadores do concurso “Desafio Educativo Socioambiental”, realizado pela Compesa em parceria com a Secretaria de Educação e Esportes (SEE), com premiação para professores e alunos das escolas da rede estadual de ensino.

Governo realiza última reunião do Juntos Pela Segurança de julho

O Governo do Estado realizou, ontem, a última reunião do Juntos pela Segurança do mês de julho. O encontro foi conduzido pela vice-governadora Priscila Krause e ocorreu na sede da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional (Seplag), debatendo as ações realizadas pela gestão estadual e o planejamento na área de segurança pública com base nos dados apresentados pela Secretaria de Defesa Social e por suas operativas.

As reuniões do Juntos pela Segurança, política pública de segurança pública e defesa social do Governo de Pernambuco baseada em seis eixos estratégicos, são realizadas se-

manalmente com a presença da governadora Raquel Lyra, da vice-governadora Priscila Krause e de integrantes da gestão estadual. Membros do Legislativo e do Judiciário também são convidados a participarem de algumas reuniões.

Na reunião de ontem, estiveram presentes integrantes do primeiro escalão do Governo, como Alessandro Carvalho (Defesa Social), Fabrício Marques (Seplag), Alexandre Schneider (Educação e Esportes), Juliana Gouveia (Mulher) e Fernando Holanda (Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais).

AÇÃO INTEGRADA – Entre os dias 26 e 28 de julho, mais de 800 servidores da Secretaria de Defesa Social e da Secretaria de Segurança Pública da Bahia uniram esforços para combater o tráfico de drogas e cumprir mandados de prisão e busca e apreensão em aberto em mais uma edição da Operação Vale do São Francisco Seguro, realizada nos municípios de Petrolina e Juazeiro.

A operação conjunta resultou em 26 presos em flagrante e no cumprimento de dez mandados de busca e apreensão no âmbito da Operação de Repressão Qualificada (ORQ) Escroque e cinco mandados de busca e apreensão dentro

da Operação de Intervenção Tática (OIT) Paralelo 8, ambas da Polícia Civil de Pernambuco. Outros sete mandados de prisão e um mandado de internação provisória foram cumpridos.

Juntas, as forças de segurança apreenderam nove armas de fogo e 22 celulares na Penitenciária Dr. Edvaldo Gomes, em Petrolina. “Nosso foco principal foi a preservação da ordem pública na região, por meio de ações policiais ostensivas e preventivas, voltadas ao reforço operacional e à redução da criminalidade nas cidades de Petrolina e Juazeiro. A operação mostrou que, unidos, podemos reforçar ainda mais o combate ao crime”, avaliou Alessandro Carvalho.

Porto de Suape bate recorde com atracação de supernavio

Atracadouro pernambucano recebeu o MSC Orion, porta-contêiner de classe mundial New Panamax, com 366 metros de comprimento, 51 metros de largura e 16 metros de calado

O MSC Orion, porta-contêiner de classe mundial New Panamax, com 366 metros de comprimento, 51 metros de largura, 16 metros de calado e capacidade de carregamento de 15 mil TEUs (unidade de contêiner de 20 pés), atracou no Porto de Suape e se tornou o maior navio já recebido pelo atracadouro pernambucano. A manobra de atracação ocorreu no Terminal de Contêineres (Tecon Suape), no final da manhã do último sábado. “A chegada do MSC Orion a Suape reforça a importância estratégica do Porto de Suape para o nosso país, contribuindo para a viabilização de rotas diretas entre o Nordeste e os países asiáticos via Canal do Panamá. São linhas que vão nos conectar a importantes complexos portuários, a exemplo dos portos chineses e de Singapura, possibilitando maior competitividade aos exportadores e importadores que atuam entre os dois continentes”, comemorou o diretor-presidente do Porto de Suape, Marcio Guiot.

As últimas escalas do MSC Orion ocorreram no Porto de Caucedo, na



FOTO: DIVULGAÇÃO/SUAPE

SUAPE é o sexto porto público mais movimentado do Brasil

República Dominicana (Caribe), e no Porto de Salvador, na Bahia, respectivamente. A embarcação, de bandeira portuguesa, começou a transportar carga containerizada em 2020. “Al-

cançamos mais um recorde em 45 anos de história, ganhando destaque no país e no exterior”, pontuou o diretor de Desenvolvimento e Gestão Portuária, Rinaldo Lira, acrescentan-

do que as dragagens do canal externo (já concluída), do canal interno e da bacia de evolução (as obras começam nas próximas semanas, com prazo de sete meses para conclusão) vão atrair

ainda mais navios de grande porte com capacidade máxima de carga.

Antes da atracação do MSC Orion, o maior navio aportado em Suape foi o APL Dublin, de bandeira de Singapura. A atracação ocorreu em 11 de março de 2023 e a embarcação permaneceu no porto por dois dias. Pertencente à empresa CMA CGM, o porta-contêiner de classe mundial tem 347,29 metros e largura de 45,28 metros, com calado máximo de 15,5 metros e capacidade para transportar 10.700 TEUs. Na operação, foram movimentados mais de 1.500 contêineres. Na época, o navio partiu de Suape com destino ao Porto de Santos, no litoral paulista.

Em julho de 2022, o atracadouro pernambucano, caracterizado por ser um porto abrigado de águas profundas, recebeu o navio MSC New Haven, com 333,9 metros e capacidade para 8.084 TEUs. A chegada dos gigantes do mar a Suape foi autorizada pela Portaria 037/2021, publicada no **Diário Oficial de Pernambuco** em 13 de abril de 2021, com aval da Marinha do Brasil.

Secretaria da Mulher realiza seminário para gestoras municipais

A Secretaria da Mulher promoverá, hoje, no auditório do Centro de Artesanato de Pernambuco, das 9h às 17h, um seminário para as gestoras municipais de políticas para as mulheres de todo o Estado e integrantes de suas equipes. No encontro, a pasta também divulgará a programação e as ações que serão realizadas, em Pernambuco, durante o Agosto Lilás, campanha de sensibilização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher realizada todo ano no Brasil.

Dentro da programação de hoje, está o lançamento do projeto Missão Acolhimento Redes, que será apresentado por Bruna Falcão, delegada e assessora do Departamento de Polícia da Mulher. A delegada também ministrará a palestra “Efetivação e Integração dos Serviços de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência Previstos na Lei Maria da Penha”. No período da tarde, haverá um encontro com Andreia Rodrigues, uma das idealizadoras do Instituto Banco Vermelho, para falar sobre o projeto que instala bancos vermelhos gigantes em locais públicos para chamar a atenção das pessoas sobre a importância de enfrentar o feminicídio.

AGOSTO LILÁS – A iniciativa foi instituída em 2016 e destaca a importância da Lei Maria da Penha (LMP),



ARTE: DIVULGAÇÃO

que este ano completa 18 anos. A LMP estabelece medidas de proteção e punição para agressores, além de promover o suporte às vítimas, buscando a prevenção de situações de violência contra a mulher e a justiça.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES ABRE INSCRIÇÕES PARA CURSO GRATUITO DE LIBRAS

A Secretaria de Educação e Esportes (SEE) abriu, ontem, as inscrições para o curso gratuito de Língua Brasileira de Sinais (Libras) descentralizado. São 1.594 vagas em todo o Estado, na modalidade presencial. Os interessados devem se inscrever até o dia 1º de agosto (e o acesso aos links para a inscrição pode ser feito a partir site www.educacao.pe.gov.br).

O curso será realizado em escolas de 14 Gerências Regionais de Educação (GRÉs), que funcionarão como polos de ensino onde as matrículas devem ser efetuadas. Os interessados devem ter mais de 16 anos e apresentar, no ato da inscrição, RG, CPF, comprovante de residência e foto 3x4. Estudantes que pretendem se matricular em módulos intermediários ou avançados ainda devem levar o certificado do último módulo cursado.

As inscrições para as vagas do Módulo I no Centro de Apoio ao Surdo (CAS), no Recife, serão realizadas a partir de formulários on-line. Os formulários serão abertos às 8h do dia 31 de julho e encerram automaticamente quando for atingido o limite de vagas.

As aulas se iniciam no dia 5 de agosto, com duração de cinco meses e carga horária de 60h. A formação completa é composta por quatro módulos e possibilita o estudante a adquirir fluência em Libras.

NOMEAÇÃO - O Governo do Estado divulgou, no **Diário Oficial do Estado** da última sexta-feira, a lista dos novos nomeados que irão atuar na rede estadual de ensino. Ao todo, serão 95 novos professores de música que irão desempenhar suas atividades na Escola Técnica Estadual (ETE) de Criatividade Musical e no Conservatório Pernambucano de Música (CPM).

ETE promove cursos de formação básica em instrumento musical e regência

A Secretaria de Educação e Esportes (SEE) abriu, ontem, as inscrições para os cursos de formação básica em instrumento musical e regência, ofertados pela Escola Técnica Estadual (ETE) de

Criatividade Musical. Ao todo, serão disponibilizadas 120 vagas. Os interessados devem se inscrever, gratuitamente, até 1º de agosto pelo site www.educacao.pe.gov.br.

Para participar da seleção, o candidato deverá estar cursando os anos finais do Ensino Fundamental (8º e 9º ano), ou ter concluído essa etapa do ensino. As vagas estão distribuídas em 20 cursos nos turnos

da manhã, tarde e noite. Há vagas para os cursos de bateria, clarinete, guitarra, regência, teclado, saxofone, violão, violino, entre outros.

O processo seletivo será realizado em etapa única, constituída

do preenchimento de formulário de caráter eliminatório e classificatório. A divulgação da lista com os nomes dos aprovados está prevista para 2 de agosto. O início das aulas será no dia 12 de agosto.

Governo do Estado

Governadora: **Raquel Teixeira Lyra Lucena**

DECRETO Nº 57.019, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à concessão de regime especial nas remessas de órteses, próteses e materiais especiais.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ajuste Sinief nº 2/2024, publicado no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS,

DECRETA:

Art. 1º O art. 556 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 556. Fica concedido regime especial nas remessas interna e interestadual de OPME, regulados pela Anvisa como correlatos, exceto medicamentos, para utilização em tratamento cirúrgico ou pós-cirúrgico, por hospitais ou clínicas médicas, observadas as disposições, condições e requisitos do Ajuste Sinief 2/2024." (NR)

Art. 2º O Anexo 1 do Decreto nº 44.650, de 2017, passa a vigorar com modificações, conforme o Anexo Único.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO

"ANEXO 1

SIGLÁRIO (art. 5º)

SIGLA	SIGNIFICADO
Anvisa (AC)	Agência Nacional de Vigilância Sanitária (AC)
OPME (AC)	Órteses, Próteses e Materiais Especiais (AC)

DECRETO Nº 57.020, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Modifica o Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS, relativamente à nulidade da inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 2119, de 6 de dezembro de 2022, da Receita Federal do Brasil, que dispõe sobre o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ajustes no Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, que dispõe sobre o ICMS,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"LIVRO II DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA

TÍTULO I DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CACEPE

CAPÍTULO IV DA SUSPENSÃO, DA INAPTIDÃO E DA NULIDADE DA INSCRIÇÃO (NR)

Seção III Da Nulidade da Inscrição (AC)

Art. 115-A. A inscrição no Cacepe deve ser declarada nula nas seguintes hipóteses: (AC)

I - informação de nulidade do registro do contribuinte na respectiva Junta Comercial; ou (AC)

II - informação de nulidade do CNPJ do contribuinte na RFB. (AC)

Parágrafo único. Para efeito da nulidade de que trata o *caput*, a Sefaz deve publicar, no DOE, edital da nulidade da inscrição do estabelecimento no Cacepe, declarando inidôneos os documentos fiscais por ele emitidos. (AC)

Art. 116-A.

II - nas hipóteses dos incisos VII e VIII do art. 115, após o trânsito em julgado do respectivo processo administrativo; (NR)

§ 2º Para efeito da baixa de que trata o inciso II do *caput*, a Sefaz deve publicar, no DOE, edital de baixa da inscrição do estabelecimento no Cacepe, declarando inidôneos os documentos fiscais por ele emitidos. (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados as alíneas "a" a "c" do inciso II do *caput* e o § 1º do art. 116-A do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.021, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte GMIX FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CAL LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND;

CONSIDERANDO a manifestação, à Secretaria da Fazenda, da renúncia ao incentivo do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, concedido por meio dos Decretos nº 50.159, de 29 de janeiro de 2021, e nº 51.722 de 28 de outubro de 2021, em face da opção de substituição pelo incentivo do PROIND, nos termos dos arts. 19 e 20 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte GMIX FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE CAL LTDA., estabelecido na Rua VC Nove, Setor Dois, nº 127, ST 02, Quadra 60, Lote 03, Enseada dos Corais, Cabo de Santo Agostinho/PE, com CNPJ/MF nº 21.682.916/0001-49 e CACEPE



ESTADO DE PERNAMBUCO DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra Lucena

VICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraiza de Sousa Silva

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de Araújo

SECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Fernando de Holanda Cavalcanti Correia de Andrade

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga Farias

SECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca Mamede

SECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal Montenegro

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa Pinto

SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes Lacet

SECRETÁRIO DA CRIANÇA E JUVENTUDE
Ismênio Bezerra

SECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Claudia Dubeux de Paula Figueiredo Batista

SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de Moraes

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira Cavalcanti

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires Vieira

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho Nunes

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Alexandre Alves Schneider

SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de Paula

SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de Sousa

SECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA (DESIGNADA)
Joana D'Arc da Silva Figueiredo

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da Silva

SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Diogo de Carvalho Bezerra

SECRETÁRIA DA MULHER (DESIGNADA)
Juliana Gouveia Alves da Silva

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabrizio Marques Santos

SECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de Queiroz

SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir Cirilo

SECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego Cavalcanti

SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Paulo Correa Nery da Fonseca

PROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira Teixeira



Consulte o nosso site:
www.cepe.com.br

DIRETOR PRESIDENTE
João Baltar Freire

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa Burgos

DIRETOR DE PRODUÇÃO E EDIÇÃO
Edson Ricardo Teixeira de Melo

TEXTO
Secretaria de Comunicação

EDITOR
Franco Benites e Filipe Assis

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07
Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

nº 0608312-94, Processo nº 0060600912.002213/2024-12, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.022, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte IMECOR INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte IMECOR INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA., estabelecido na Rua Risone Balbino de Moraes, nº 40, Centro, Condado/PE, com CNPJ/MF nº 33.583.814/0001-55 e CACEPE nº 0831521-30, Processo nº 150000085.000756/2024-46, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.023, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte MIXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND;

CONSIDERANDO a manifestação, à Secretaria da Fazenda, da renúncia ao incentivo do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, concedido por meio do Decreto nº 23.988, de 28 de janeiro de 2002, em face da opção de substituição pelo incentivo do PROIND, nos termos dos arts. 19 e 20 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte MIXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., estabelecido na Avenida Tronco Distribuidor Rodoviário Norte nº 1251, Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros, Suape, Cabo de Santo Agostinho/PE, com CNPJ/MF nº 58.514.928/0037-85 e CACEPE nº 0286038-42, Processo nº 0060600912.002267/2024-70, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte M F TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte M F TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA., estabelecido na Avenida Campina Grande, nº 329, 1º andar, Boa Vista, Caruaru/PE, com CNPJ/MF nº 55.107.614/0002-40 e CACEPE nº 1175205-00, Processo nº 0060600912.002209/2024-46, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.025, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte RENOVAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND;

CONSIDERANDO a manifestação, à Secretaria da Fazenda, da renúncia ao incentivo do Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, concedido por meio do Decreto nº 45.692, de 26 de fevereiro de 2018, em face da opção de substituição pelo incentivo do PROIND, nos termos dos arts. 19 e 20 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte RENOVAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., estabelecido na Rua do Norte, nº 613, bairro Norte, Gravatá/PE, com CNPJ/MF nº 04.904.996/0001-10 e CACEPE nº 0289716-47, Processo nº 0060600912.002212/2024-60, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.026, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a utilização do incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o PROIND pelo contribuinte VALONE INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que estabelece sistemática de tributação do ICMS referente ao Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND,

DECRETA:

Art. 1º O contribuinte VALONE INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., estabelecido na Praça Pedro Victor de Albuquerque, nº 11, Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE, com CNPJ/MF nº 55.511.813/0001-38 e CACEPE nº 1178096-75, Processo nº 0060600912.002210/2024-71, fica autorizado a utilizar o incentivo fiscal previsto no Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho de 2017, que dispõe sobre o Programa de Estímulo à Indústria do Estado de Pernambuco – PROIND, relativamente aos fatos geradores ocorridos a partir do período fiscal subsequente ao da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O contribuinte deve atender a todas as condições e requisitos previstos no art. 18 do Anexo 33 do Decreto nº 44.650, de 2017.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º terá vigência até 31 de dezembro de 2032, conforme estabelecido no Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

WILSON JOSÉ DE PAULA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.027, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 56.930, de 3 de julho de 2024, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra, com suas benfeitorias porventura existentes, situada no Município de Garanhuns, neste Estado.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 56.930, de 3 de julho de 2024, passa a vigorar nos termos do Anexo Único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

DIOGO DE CARVALHO BEZERRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

ANEXO ÚNICO**“ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO**

Município: GARANHUNS
Área: **3,36 ha**
Perímetro: 748,120 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, definido pelas coordenadas E: 778.810,330 m e N: 9.020.261,730 m com azimute 106°27'9" e distância de 18,01 m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E: 778.827,600 m e N: 9.020.256,630 m com azimute 105°8'6" e distância de 42,25 m até o vértice V-03, definido pelas coordenadas E: 778.868,380 m e N: 9.020.245,600 m com azimute 102°13'4" e distância de 26,98 m até o vértice V-04, definido pelas coordenadas E: 778.894,750 m e N: 9.020.239,890 m com azimute 100°57'26" e distância de 47,77 m até o vértice V-05, definido pelas coordenadas E: 778.941,650 m e N: 9.020.230,810 m com azimute 96°2'7" e distância de 11,41 m até o vértice V-06, definido pelas coordenadas E: 778.953,000 m e N: 9.020.229,610 m com azimute 88°43'56" e distância de 26,22 m até o vértice V-07, definido pelas coordenadas E: 778.979,210 m e N: 9.020.230,190 m com azimute 45°26'3" e distância de 1,87 m até o vértice V-08, definido pelas coordenadas E: 778.980,540 m e N: 9.020.231,500 m com azimute 109°34'33" e distância de 10,78 m até o vértice V-09, definido pelas coordenadas E: 778.990,704 m e N: 9.020.227,885 m com azimute 200°34'38" e distância de 216,770 m até o vértice V-10, definido pelas coordenadas E: 778.914,516 m e N: 9.020.024,944 m com azimute 291°36'23" e distância de 163,096 m até o vértice V-11, definido pelas coordenadas E: 778.762,904 m e N: 9.020.084,991 m com azimute 15°1'15" e distância de 182,991 m até o vértice V-01, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

DECRETO Nº 57.028, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 01, de 18 de janeiro de 2024, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC, que delibera pelo tombamento do conjunto de “Painéis e Pinturas murais do artista plástico Lula Cardoso Ayres”.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, no art.16 do Decreto nº 6.239, de 11 de janeiro 1980, e no inciso III e parágrafo único do art. 8º da Lei nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 01, de 18 de janeiro de 2024, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC, que delibera pelo tombamento do conjunto de “Painéis e Pinturas murais do artista plástico Lula Cardoso Ayres”, localizado no Município do Recife, neste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.029, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 02, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC, que delibera pelo tombamento do Prédio da Antiga Casa de Câmara e Cadeia de Flores.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, no art.16 do Decreto nº 6.239, de 11 de janeiro 1980, e no inciso III e parágrafo único do art. 8º da Lei nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 02, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC, que delibera pelo tombamento do Prédio da Antiga Casa de Câmara e Cadeia de Flores, localizado no Município de Flores, neste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.030, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Homologa a Resolução nº 03, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC, que delibera pelo tombamento do Prédio da Antiga Casa de Câmara e Cadeia de Sirinhaém.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 2º Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, no art. 16 do Decreto nº 6.239, de 11 de janeiro 1980, e no inciso III e parágrafo único da Lei nº 15.430, de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 03, de 29 de fevereiro de 2024, do Conselho Estadual de Preservação do Patrimônio Cultural – CEPPC, que delibera pelo tombamento do Prédio da Antiga Casa de Câmara e Cadeia de Sirinhaém, localizado no Município de Sirinhaém, neste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

MARIA CLAUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
BIANCA FERREIRA TEIXEIRA

DECRETO Nº 57.031, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 7.407.430,97 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 7.407.430,97 (sete milhões, quatrocentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais e noventa e sete centavos) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde”, no valor de R\$ 7.119.603,82 (sete milhões, cento e dezenove mil, seiscentos e três reais e oitenta e dois centavos), na fonte de recursos “0601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde”, no valor de R\$ 272.394,11 (duzentos e setenta e dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e onze centavos) e na fonte de recursos “0603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0”, no valor de R\$ 15.433,04 (quinze mil, quatrocentos e trinta e três reais e quatro centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.122.0510.4405 - Gestão das Atividades do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Sede			1.200.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0600	1.200.000,00
Atividade: 10.122.0510.4605 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Saúde			272.394,11
	4.4.90.00 - Investimentos	0601	272.394,11
Atividade: 10.305.0518.2164 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental			3.246.790,26
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0600	3.231.357,22
	4.4.90.00 - Investimentos	0603	15.433,04
Atividade: 10.303.0528.2141 - Fortalecimento do Laboratório Central de Saúde Pública de Pernambuco - LACEN.			1.500.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0600	1.500.000,00
Atividade: 10.303.0528.3126 - Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos			1.188.246,60
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0600	1.188.246,60
	TOTAL		7.407.430,97

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	EM R\$	
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE			
00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Projeto: 10.122.0531.4553 - Construção, Ampliação, Reforma e Equipagem de Unidades de Saúde			287.827,15
	4.4.90.00 - Investimentos	0603	15.433,04
	4.4.90.00 - Investimentos	0601	272.394,11
Atividade: 10.302.0528.2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual			5.378.626,59
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0600	5.378.626,59
Atividade: 10.302.0528.4610 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob gestão de Entidades Filantrópicas			552.730,63
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	0600	552.730,63
Atividade: 10.302.0528.4611 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Complementar			1.188.246,60
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0600	1.188.246,60
	TOTAL		7.407.430,97

DECRETO Nº 57.032, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 3.979.545,34 em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE, crédito suplementar no valor de R\$ 3.979.545,34 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 3.979.545,34 (três milhões, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE 00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.122.0510.4605 - Conservação do Patrimônio Público da Secretaria de Saúde			3.979.545,34
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	3.979.545,34
TOTAL			3.979.545,34

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
23000 - SECRETARIA DE SAÚDE 00208 Fundo Estadual de Saúde - FES-PE - Administração Direta			
Atividade: 10.302.0528.2393 - Garantia da Oferta de Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Rede Própria sob Gestão Estadual			3.979.545,34
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0500	3.979.545,34
TOTAL			3.979.545,34

DECRETO Nº 57.033, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 49.756,14 em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio do Órgão,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, crédito suplementar no valor de R\$ 49.756,14 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 - Outros Recursos não Vinculados", no valor de R\$ 49.756,14 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) e são provenientes da Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

NAYLLE KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
12000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 00401 Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE			
Atividade: 04.122.0452.3360 - Conservação do Patrimônio Público da FUNAPE			49.756,14
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0501	49.756,14
TOTAL			49.756,14

DECRETO Nº 57.034, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 193.900.000,00 em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de inversões financeiras e investimentos da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, crédito suplementar no valor de R\$ 193.900.000,00 (cento e noventa e três milhões e novecentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o art. 1º, conforme inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 193.900.000,00 (cento e noventa e três milhões e novecentos mil reais), provenientes do Tesouro do Estado e especificados no Anexo II.

Art. 3º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência do acréscimo de recursos de que trata o art. 2º, o Projeto 3343: Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA, no valor de R\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões reais), especificado no Anexo III.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

JOSÉ ALMIR CIRILO
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

**ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO 00115 Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento - Administração Direta			
Projeto: 18.544.0497.4758 - Implantação de novos ramais no Eixo Norte do PISF			3.900.000,00
4.4.90.00 - Investimentos		0500	3.900.000,00
Op. Especial: 17.544.0912.4198 - Inversões em Participação Societária na Compesa - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água			190.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0500	190.000.000,00
TOTAL			193.900.000,00

**ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECEITA DE TODAS AS FONTES EM R\$ VALOR
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	193.900.000,00
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	193.900.000,00
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	193.900.000,00
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	193.900.000,00
1.1.1.4.50.0.0	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	193.900.000,00
1.1.1.4.50.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	193.900.000,00
1.1.1.4.50.1.1	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - Principal	193.900.000,00

**ANEXO III
(COMPATIBILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS)**

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS - CRÉDITOS	ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO 00605 Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA			
Projeto: 17.512.0912.3343 - Água para Todos - Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água - COMPESA			190.000.000,00
4.5.90.00 - Inversões Financeiras		0500	190.000.000,00
TOTAL			190.000.000,00

DECRETO Nº 57.035, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 256.110,14 em favor da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de investimentos do Órgão, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, crédito suplementar no valor de R\$ 256.110,14 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dez reais e quatorze centavos) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 256.110,14 (duzentos e cinquenta e seis mil, cento e dez reais e quatorze centavos), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

SIMONE BENEVIDES DE PINHO NUNES
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00609 Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB			
Projeto: 16.451.0480.4300 - Execução de Obras de Infraestrutura e de Urbanização			256.110,14
4.4.90.00 - Investimentos		0500	256.110,14
TOTAL			256.110,14

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00609 Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB			
Projeto: 16.482.0430.2904 - Formulação e Promoção da Política de Regularização Fundiária			256.110,14
4.4.90.00 - Investimentos		0500	256.110,14
TOTAL			256.110,14

DECRETO Nº 57.036, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0753 - Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições e Preços Públicos", no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), provenientes do Tesouro Estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO ÚNICO
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
39000 - SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade: 06.181.0459.2711 - Desenvolvimento das Ações de Polícia Científica			2.000.000,00
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes		0753	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

DECRETO Nº 57.037, DE 29 DE JULHO DE 2024.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 em favor da Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei nº 18.428, de 22 de dezembro de 2023, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de pessoal da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2024, em favor da Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais, crédito suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2024.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 29 de julho do ano de 2024, 208º da Revolução Republicana Constitucionalista e 202º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado

FERNANDO DE HOLANDA CAVALCANTI CORREA DE ANDRADE
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
WILSON JOSÉ DE PAULA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
56000 - Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais			
00144 Secretária da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais – Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.3995 - Encargos do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria da Assessoria Especial à Governadora e Relações Internacionais			120.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	120.000,00
TOTAL			120.000,00

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2024	RECURSOS DE TODAS AS FONTES FONTE	EM R\$ VALOR
11000 - GOVERNADORIA DO ESTADO			
00103 Casa Militar - Administração Direta			
Atividade: 06.122.0452.4370 - Gestão das Atividades da Casa Militar			120.000,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais		0500	120.000,00
TOTAL			120.000,00

ATOS DO DIA 27 DE JULHO DE 2024.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Nº 6413 - Nomear, com fundamento no artigo 11 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.833, de 04 de junho de 2019, por proposta da Secretária de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo, para exercer a função de Vogal da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, para a complementação do mandato correspondente ao quadriênio de março de 2023 a março de 2027, como representante do Governo do Estado de Pernambuco, **JOÃO BATISTA DE MELO ALVES**, na qualidade de titular, com efeito retroativo a 26 de julho de 2024.

Nº 6414 - Designar, para complementação de mandato, nos termos do artigo 4º da Lei nº 11.913, de 27 de dezembro de 2000, e alterações, para compor o Conselho Estadual de Educação, como representante da Secretaria de Educação e Esportes, **KAREN MARTINS DE ANDRADE**, na qualidade de titular, em substituição a MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE.

Nº 6415 - Designar **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4674561, Secretário Executivo de Gestão Estratégica e Coordenação Geral, para responder pelo expediente da Secretaria de Saúde, no período de 23 a 29 de julho de 2024, durante ausência de sua titular, em gozo de férias regulamentares.

Nº 6416 - Autorizar o afastamento do Estado, de **ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA**, Secretário de Saúde, em exercício, para integrar a comitiva Oficial do Estado, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 24 e 25 de julho de 2024, designando DOMANY CAVALCANTI GONZAGA DA SILVA, Secretária Executiva de Atenção à Saúde, para responder pelo expediente da referida Secretaria.

Nº 6417 - Autorizar os afastamentos do Estado de **DIOGO DE CARVALHO BEZERRA**, Secretário de Mobilidade e Infraestrutura, e de **TIAGO MASCARENHAS DE ARAÚJO**, da referida Secretaria, para participarem da LAT.BUS TRANSPÚBLICO - Feira Latinoamericana do Transporte – Seminário Nacional NTU 2024, na cidade de São Paulo – SP, no período de 05 a 08 de agosto de 2024.

Nº 6418 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **JORGE JOSÉ ARAÚJO DA SILVA**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar de Pesquisa de Campo para tese de doutorado, na cidade de Oyo - Nigéria, no período de 06 a 20 de agosto de 2024.

Nº 6419 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **MARCELO MENDONÇA TEIXEIRA**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar de Reuniões Acadêmico-Científicas e de Desenvolvimento Tecnológico, nas cidades de Vila Real e Porto - Portugal, no período de 06 a 20 de agosto de 2024.

Nº 6420 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **BRUNO DE MELO CARVALHO**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar da XVII Assembleia Geral e do XIV Seminário Internacional do GCUB, na cidade de Roma – Itália, no período de 20 a 29 de setembro de 2024.

Nº 6421 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação da Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação, de **CARMELO JOSE ALBANEZ BASTOS FILHO**, da Universidade de Pernambuco – UPE, para participar da XVII Assembleia Geral e XIV Seminário Internacional do GCUB, na cidade de Roma - Itália, no período de 20 a 29 de setembro de 2024.

Nº 6422 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, de **ERIKA GOMES DOS ANJOS**, da referida Secretaria, para participar do 22º Congresso Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, na cidade de Lisboa - Portugal, no período de 16 a 20 de outubro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 6423 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **VITOR FREITAS ANDRADE VIEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Curso "Advanced Homicide Investigations", na cidade de San Salvador - El Salvador, no período de 16 a 20 de setembro de 2024, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

ATO DO DIA 26 DE JULHO DE 2024

Nº 6397 - Nomear **JOÃO BATISTA DE MELO ALVES** para exercer o cargo em comissão de Diretor Presidente, símbolo DAS-1, da Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE, com efeito retroativo a 26 de julho de 2024.

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL).

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 29 de julho de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2018.12.5.000061 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 672/2017, de 06 de dezembro de 2017, do Encaminhamento nº 525/2024 - SDS - GGAJE (48729395), de 05 de abril de 2024, e do Parecer nº 0201/2024, de 07 de maio de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **ROBSON ALVES DE MENEZES**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições RESOLVE:

Em 29 de julho de 2024.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2018.12.5.000061 – 5ª CPDPM, instaurado pela Portaria Cor.Ger./SDS nº 672/2017, de 06 de dezembro de 2017, do Encaminhamento nº 525/2024 - SDS - GGAJE (48729395), de 05 de abril de 2024, e do Parecer nº 0201/2024, de 07 de maio de 2024, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **NATANAEL LINS DOS SANTOS FILHO**, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000.

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maráiza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 29 DE JULHO DE 2024

PORTARIA CONJUNTA SAD/FACEPE Nº 107 DO DIA 29 DE JULHO DE 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO em exercício e A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – FACEPE, considerando o edital de seleção pública simplificada regido pela Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 104 do dia 23 de julho de 2024, publicada no D.O.E de 24 de julho de 2024, **RESOLVEM:**

Art. 1º Retificar o item II, da Portaria Conjunta SAD/FACEPE nº 104 do dia 23 de julho de 2024, que passa a ter a seguinte redação:

II. Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Retificar o ANEXO I – QUADRO DE VAGAS do Edital, que passa a ter a seguinte redação:

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC
DESCREDECIMENTO DA SISTEMÁTICA ATACADISTA
EDITAL Nº 101/2024

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, resolve descredenciar, o(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) para a Lei nº 14.721, de 04.07.2012, o Decreto nº 38.455, de 27.07.2012, e a Portaria SF nº 166, de 28.08.2012, nos termos do § 1º do Art. 2º da Portaria SF nº 166/2012 e alterações.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2024.000006976608-73	NOVELINO ATACADO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA	24.781.277/0001-67	0672866-90
2024.000006976919-14	M. F. SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	06.281.775/0001-69	0312784-26

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação
CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC
EDITAL Nº 102/2024

DESCREDECIMENTO PARA INAPLICABILIDADE DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E ATRIBUIÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

O Diretor Geral da DPC, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com os processos abaixo, resolve descredenciar o(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) Detentor(es) de regime especial de tributação que lhe atribua a responsabilidade pela retenção e recolhimento do ICMS devido por substituição tributária pelas saídas de mercadorias que promovem de que tratam os decretos a seguir indicados, nos termos do Artigo 274 do Decreto nº 44.650, de 2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO	UF	DECRETO
2024.000006976608-73	NOVELINO ATACADO DE ESTIVAS E CEREAIS LTDA	24.781.277/0001-67	0672866-90	PE	Decreto 44.650/2017 Anexo 37, Arts. 73 e 79.

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.
CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL – DPC
EDITAL Nº 103/2024

CREDECIMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ICMS NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COLETIVA

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal - DPC, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.8.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado, resolve credenciar os contribuintes a seguir identificados para fruição do benefício fiscal de que trata o art. 8º do Anexo 5 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2024.000006504737-16	SOBERANA SERVICOS DE REFEICAO E COMERCIO LTDA	17.233.154/0017-93	1171492-17

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.
CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

DIRETORIA GERAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DA AÇÃO FISCAL - DPC
EDITAL Nº 104/2024

CREDECIMENTO PARA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE CRÉDITO PRESUMIDO DO ICMS NA VENDA POR TELEMARKETING OU INTERNET

A Diretoria Geral de Planejamento e Controle da Ação Fiscal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 49.287, de 11.08.2020, e em conformidade com o processo abaixo informado resolve credenciar o contribuinte a seguir identificado para fruição dos benefícios fiscais de que tratam os arts. 312 a 314 do Decreto nº 44.650, de 30.06.2017. O prazo máximo de fruição do benefício fiscal concedido por este Edital é 31.12.2032.

PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	CNPJ	INSCRIÇÃO
2024.000006639803-60	ADONAI ESTOFADOS LTDA	34.962.813/0005-08	1175483-40

Este Edital produz efeitos a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao da sua publicação.
CINDY FERREIRA BARBOSA
DIRETORA GERAL

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 030/2024

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 do Decreto nº 44.650/2017, INTIMA os contribuintes constantes na relação publicada na internet no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES (ou acessando o link abaixo), a SANAR IRREGULARIDADES perante a Fazenda Pública Estadual, no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data de publicação do presente edital, a fim de evitar a INAPTIDÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL.

https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Intimao/Edital-de-Intimacao-030_30072024.pdf
AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS – DPS
EDITAL DE INAPTIDÃO Nº 030/2024

A DIRETORIA DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - DPS, com fundamento no art. 115 c/c art. 129 do Decreto nº 44.650/2017 e respectivas alterações, declara INAPTAS as inscrições no CACEPE, NULOS os atos praticados e INIDÔNEOS os documentos fiscais que sejam emitidos por quaisquer dos contribuintes constantes na relação publicada na internet, no site da SEFAZ/PE, em PUBLICAÇÕES, ou acessando o link https://www.sefaz.pe.gov.br/Publicacoes/Editais/Intimacao-Bloqueio-Inscricao-Estadual/Cancelamento/Edital-de-Inaptidao-030_30072024.pdf

AFRÂNIO CAVALCANTE SILVA
DIRETOR DE PROCESSOS E SISTEMAS TRIBUTÁRIOS

SABE O QUE VOCÊ PODERIA ESTAR CONFERINDO AQUI?

O balanço financeiro da sua empresa!

Condições especiais exclusivas:

Valor do cm/col
reduzido para

R\$ 52,47

Fazendo a publicação do balanço financeiro integral na versão on-line, o Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicará, **adicionalmente**, o balanço resumido na versão impressa.

Editais de convocação, avisos aos acionistas, resumo de atas de assembleias e demais publicações referentes às demonstrações financeiras também se enquadrarão nesta condição especial.

Publique nas páginas do periódico essencial ao dia a dia de Pernambuco:
cepe.com.br/diariooficial
(81) 3183.2739

   @ciaeditorape
 cepe.com.br

Cepe
COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO


Diário Oficial
Estado de Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIA) (I)	45.746.720	47.815.782	7.248.348	15,16	24.525.525	51,29	23.290.257
RECEITAS CORRENTES	42.469.341	44.432.917	7.232.324	16,28	23.964.542	53,93	20.468.375
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.221.382	20.210.368	3.384.924	16,75	10.677.640	52,83	9.532.728
Impostos	18.188.651	18.879.544	3.184.687	16,87	9.847.218	52,16	9.032.326
Taxas	1.032.731	1.330.824	200.237	15,05	830.422	62,40	500.402
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-
CONTRIBUIÇÕES	2.266.555	2.326.555	347.720	14,95	1.049.847	45,12	1.276.708
Contribuições Sociais	2.266.555	2.326.555	347.720	14,95	1.049.847	45,12	1.276.708
Contribuições Econômicas	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições p/ Ent Priv de Serv Soc e de Form Profissional	-	-	-	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	861.342	865.726	162.685	18,79	457.324	52,83	408.401
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.256	11.656	1.952	16,75	8.125	69,70	3.531
Valores Mobiliários	842.172	844.156	158.372	18,76	440.397	52,17	403.759
Delegação de Serv Pub Mediante Conc, Permissão, Aut ou Licença	-	-	-	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-	-	-	-
Cessão de Direitos	8.606	8.606	1.725	20,04	7.272	84,50	1.333
Demais Receitas Patrimoniais	1.308	1.308	637	48,68	1.530	116,98	(222)
RECEITA AGROPECUÁRIA	883	883	203	22,98	331	37,52	552
RECEITA INDUSTRIAL	549	549	56	10,18	179	32,61	370
RECEITA DE SERVIÇOS	178.706	181.326	23.657	13,05	96.044	52,97	85.282
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	170.777	173.398	23.282	13,43	94.194	54,32	79.204
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.875	3.875	246	6,34	1.037	26,78	2.837
Serviços e Atividades referentes à Saúde	1.726	1.726	113	6,57	231	13,36	1.495
Serviços e Atividades Financeiras	857	857	2	0,25	560	65,37	297
Outros Serviços	1.471	1.471	14	0,96	22	1,49	1.449
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.685.015	19.445.325	3.130.816	16,10	10.919.737	56,16	8.525.588
Transferências da União e de suas Entidades	15.274.904	15.927.213	2.527.293	15,87	9.061.535	56,89	6.865.678
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.080	1.080	4.808	445,14	5.067	469,10	(3.987)
Transferências de Instituições Privadas	100.094	100.094	7.811	7,80	70.317	70,25	29.777
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.308.801	3.416.801	590.903	17,29	1.782.816	52,18	1.633.985
Transferências do Exterior	110	110	-	-	-	-	110
Demais Transferências Correntes	26	26	0	1,69	2	5,80	25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.254.910	1.402.186	182.263	13,00	763.439	54,45	638.747
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	222.153	222.153	33.204	14,95	137.980	62,11	84.172
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.777	214.053	9.697	4,53	218.839	102,24	(4.785)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	500	500	-	-	-	-	500
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	965.480	965.480	139.362	14,43	406.621	42,12	558.860
RECEITAS DE CAPITAL	3.277.379	3.382.866	16.024	0,47	560.983	16,58	2.821.883
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.193.201	2.293.201	6.704	0,29	521.220	22,73	1.771.981
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.650.443	1.750.443	6.704	0,38	505.663	28,89	1.244.779
Operações de Crédito - Mercado Externo	542.758	542.758	-	-	15.557	2,87	527.201
ALIENAÇÃO DE BENS	3.810	4.497	1.934	43,02	4.847	107,79	(350)
Alienação de Bens Móveis	1.254	1.941	856	44,10	856	44,10	1.085
Alienação de Bens Imóveis	2.556	2.556	1.079	42,19	3.991	156,14	(1.435)
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	450	450	12	2,64	69	15,40	381
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	987.886	992.686	7.370	0,74	34.833	3,51	957.853
Transferências da União e de suas Entidades	987.886	992.686	7.370	0,74	34.176	3,44	958.510
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-	-	-	-
Demais Transferências de Capital	-	-	-	-	657	-	(657)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	92.032	92.032	5	0,01	14	0,01	92.018
Integralização do Capital Social	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	92.032	92.032	5	0,01	14	0,01	92.018
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIA) (II)	2.653.275	2.666.085	420.620	15,78	1.218.680	45,71	1.447.405
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.399.995	50.481.867	7.668.968	15,19	25.744.205	51,00	24.737.662
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III+IV)	48.399.995	50.481.867	7.668.968	15,19	25.744.205	51,00	24.737.662
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	48.399.995	50.481.867	7.668.968	15,19	25.744.205	51,00	24.737.662
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.319.334	-	-	1.319.334	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.319.334	-	-	1.319.334	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.767.005	48.833.899	4.831.908	34.873.376	13.960.524	8.316.855	20.345.965	28.487.934	19.856.100	-
DESPESAS CORRENTES	39.136.562	41.465.018	4.183.704	31.638.166	9.826.852	7.501.474	18.734.144	22.730.874	18.301.444	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.742.552	23.498.244	561.450	18.693.722	4.804.522	3.630.667	10.508.282	12.989.962	10.476.051	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.269.811	1.067.611	70.880	1.067.562	49	346.209	589.130	478.481	589.127	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.124.199	16.899.163	3.551.374	11.876.881	5.022.282	3.524.599	7.636.732	9.262.431	7.236.266	-
Transferências a Municípios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	14.124.199	16.899.163	3.551.374	11.876.881	5.022.282	3.524.599	7.636.732	9.262.431	7.236.266	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.580.442	7.318.882	648.204	3.235.210	4.083.672	815.381	1.611.821	5.707.060	1.554.656	-
INVESTIMENTOS	4.803.836	5.670.499	443.109	2.005.498	3.665.001	459.897	1.024.075	4.646.424	973.393	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	439.771	466.926	20.888	46.970	419.956	9.820	20.989	445.937	14.505	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.336.835	1.181.457	184.207	1.182.742	(1.285)	345.664	566.758	614.699	566.758	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000	50.000	-	-	50.000	-	-	50.000	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.527.353	2.709.388	201.935	2.155.766	553.621	416.064	1.218.823	1.490.564	1.201.347	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.294.357	51.543.287	5.033.843	37.029.142	14.514.145	8.732.919	21.564.789	29.978.498	21.057.447	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	105.638	257.914	4.922	255.357	2.557	16.475	202.332	55.581	202.332	-
Amortização da Dívida Interna	105.638	257.914	4.922	255.357	2.557	16.475	202.332	55.581	202.332	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	105.638	257.914	4.922	255.357	2.557	16.475	202.332	55.581	202.332	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.399.995	51.801.201	5.038.765	37.284.499	14.516.702	8.749.394	21.767.121	30.034.080	21.259.779	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.977.084	-	4.484.426	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	48.399.995	51.801.201	5.038.765	37.284.499	14.516.702	8.749.394	25.744.205	30.034.080	25.744.205	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIA) (II)	2.653.275	2.666.085	420.620	15,78	1.218.680	45,71	1.447.405
RECEITAS CORRENTES	2.646.600	2.659.410	420.259	15,80	1.216.896	45,76	1.442.513
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	4	-	4	-	(4)
Taxas	-	-	4	-	4	-	(4)
CONTRIBUIÇÕES	1.936.493	1.936.493	294.196	15,19	884.197	45,66	1.052.296
Contribuições Sociais	1.936.493	1.936.493	294.196	15,19	884.197	45,66	1.052.296
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	7	-	20	-	(20)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	7	-	20	-	(20)
RECEITA DE SERVIÇOS	710.107	722.917	126.047	17,44	332.037	45,93	390.880
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	-	171	-	177	-	(177)
Serviços e Atividades referentes à Saúde	710.107	722.917	125.713	17,39	331.491	45,85	391.426
Outros Serviços	-	-	163	-	370	-	(370)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	5	-	639	-	(639)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	5	-	639	-	(639)
RECEITAS DE CAPITAL	6.675	6.675	361	5,41	1.784	26,72	4.891
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	6.675	6.675	361	5,41	1.784	26,72	4.891
Integralização do Capital Social	6.675	6.675	361	5,41	1.784	26,72	4.891

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.527.353	2.709.388	201.935	2.155.766	553.621	416.064	1.218.823	1.490.564	1.201.347	-
DESPESAS CORRENTES	2.516.058	2.699.683	200.664	2.152.950	546.732	415.248	1.216.583	1.483.100	1.199.607	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.776.666	1.948.735	47.127	1.584.910	363.825	292.022	875.877	1.072.858	861.129	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	739.391	750.948	153.536	568.040	182.907	123.226	340.706	410.242	338.478	-
DESPESAS DE CAPITAL	11.295	9.705	1.271	2.816	6.889	816	2.240	7.465	1.740	-
INVESTIMENTOS	4.620	3.030	-	-	3.030	-	-	3.030	-	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.675	6.675	1.271	2.816	3.859	816	2.240	4.435	1.740	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Julho de 2024

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PEFlávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

**APROVEITE AS
CONDIÇÕES ESPECIAIS
EXCLUSIVAS E PUBLIQUE
O BALANÇO FINANCEIRO
DA SUA EMPRESA AQUI
NO DIÁRIO OFICIAL:**

Valor do cm/col
reduzido para

R\$ 52,47

Fazendo a publicação do balanço financeiro integral na versão on-line, o Diário Oficial do Estado de Pernambuco publicará, **adicionalmente**, o balanço resumido na versão impressa.

cepe.com.br/diariooficial
(81) 3183.2739

@ciaeditorape
cepe.com.br

Cepe
COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO
Diário Oficial
Estado de Pernambuco

ESTADO DE PERNAMBUCO						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES						
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO						
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)						R\$ milhares
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (I)	145.418	105.435				
Receita de Contribuições dos Segurados	48.162	45.628				
Ativo	48.162	45.628				
Inativo	-	-				
Pensionista	-	-				
Receita de Contribuições Patronais	79.530	45.294				
Ativo	79.530	45.294				
Inativo	-	-				
Pensionista	-	-				
Receita Patrimonial	17.726	14.513				
Receitas Imobiliárias	-	-				
Receitas de Valores Mobiliários	17.726	14.513				
Outras Receitas Patrimoniais	-	-				
Receita de Serviços	-	-				
Outras Receitas Correntes	-	-				
Compensação Financeira entre os regimes	-	-				
Aportes Periódico para Armotização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	-	-				
Demais Receitas Correntes	-	-				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-				
Amortização de Empréstimos	-	-				
Outras Receitas de Capital	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	145.418	105.435				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	145.398	700	179	179	-	
Aposentadorias	86.642	200	-	-	-	
Pensões por Morte	58.756	500	179	179	-	
Outras Despesas Previdenciárias	20	-	-	-	-	
Compensação Financeira entre os regimes	10	-	-	-	-	
Demais Despesas Previdenciárias	10	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	145.418	700	179	179	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-	104.735	105.255	105.255	-	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR						
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos						
Outros Aportes para o RPPS						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro						
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL					
Caixa e Equivalentes de Caixa	2					
Investimentos e Aplicações	394.217					
Outros Bens e Direitos	4.441					
FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.111.776	1.378.537				
Receita de Contribuições dos Segurados	1.212.672	518.150				
Ativo	997.499	429.548				
Inativo	150.343	63.934				
Pensionista	64.831	24.668				
Receita de Contribuições Patronais	1.843.927	833.092				
Ativo	1.843.927	833.092				
Inativo	-	-				
Pensionista	-	-				
Receita Patrimonial	4.713	1.565				
Receitas Imobiliárias	-	-				
Receitas de Valores Mobiliários	4.713	1.565				
Outras Receitas Patrimoniais	-	-				
Receita de Serviços	-	-				
Outras Receitas Correntes	50.464	25.730				
Compensação Previdenciária entre regimes	43.945	22.459				
Demais Receitas Correntes	6.519	3.270				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-				
Amortização de Empréstimos	-	-				
Outras Receitas de Capital	-	-				
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)	3.111.776	1.378.537				
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Benefícios	6.076.030	5.989.058	3.028.877	3.028.861	-	
Aposentadorias	4.672.126	4.625.230	2.372.533	2.372.518	-	
Pensões por Morte	1.403.904	1.363.828	656.344	656.343	-	
Outras Despesas Previdenciárias	338.827	27.344	11.015	10.410	-	
Compensação Previdenciária entre regimes	27.424	27.344	11.015	10.410	-	
Demais Despesas Previdenciárias	311.403	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	6.414.856	6.016.403	3.039.892	3.039.272	-	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	(3.303.080)	(4.637.866)	(1.661.356)	(1.660.735)	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras		1.625.221	
Recursos para Formação de Reserva		-	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		83.213	
Investimentos e Aplicações		-	
Outros Bens e Direitos		87.069	

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receita Correntes	3.826	1.917
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	3.826	1.917

DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO- RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
Despesas Correntes (XIII)	20.777	19.344	8.660	8.380	-	-	
Pessoal e Encargos Sociais	14.393	14.193	6.372	6.233	-	-	
Demais Despesas Correntes	6.383	5.151	2.288	2.147	-	-	
Despesas de Capital (XIV)	177	1	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPEAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XV)	20.954	19.345	8.660	8.380			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XVI) = (XII - XV)2	(17.128)	(17.428)	(6.743)	(6.463)			

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.090	
Investimentos e Aplicações		-	
Outros Bens e Direitos		492	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)		

DESPEAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
Aposentadorias	15.894	15.874	7.621	7.621	-	-	
Pensões	50.019	45.494	24.112	24.112	-	-	
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPEAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	65.914	61.367	31.732	31.732			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	-	65.913,50	61.367	31.732	31.732		

RECEITAS E DESPEAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E AOS INATIVOS MILITARES (SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES)		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÃO DOS MILITARES	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuição sobre a remuneração dos militares ativos	187.551	81.271
Contribuição sobre a remuneração dos militares inativos	190.440	92.420
Contribuição sobre a remuneração dos pensionistas	54.992	27.703
Outras contribuições	581	84
TOTAL DAS CONTRIBUIÇÕES DOS MILITARES (XX)	433.564	201.478

Continua (3/4)

DESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS		DESPEAS LIQUIDADAS		DESPEAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)		
Inatividade	1.911.576	1.911.004	887.785	887.785	-	-	
Pensões	566.662	565.806	264.658	264.658	-	-	
Outras Despesas	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPEAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS MILITARES (XXI)	2.478.238	2.476.810	1.152.442	1.152.442			
RESULTADO ASSOCIADO ÀS PENSÕES E OS INATIVOS MILITARES (XXII) = (XX - XXI)	(2.044.674)	(2.275.332)	(950.964)	(950.964)			

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Julho de 2024.

NOTAS:

1. Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2. O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PEFlávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

Receita Federal
146



PROCON
0800 2821512

ESTADO DE PERNAMBUCO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ milhares

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024	
		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	43.835.132		23.697.467
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.210.368		10.677.644
ICMS	15.203.051		7.850.222
IPVA	731.387		556.604
ITCD	173.427		147.457
IRRF	2.755.498		1.284.362
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.347.006		839.000
Contribuições	1.078.757		491.880
Receita Patrimonial	843.287		441.266
Aplicações Financeiras (II)	775.574		394.976
Outras Receitas Patrimoniais	67.713		46.290
Transferências Correntes	19.445.325		10.919.737
Cota-Parte do FPE	10.393.795		5.489.756
Transferências da LC 61/1989	45.417		25.679
Transferências do FUNDEB	3.884.359		2.037.315
Outras Transferências Correntes	5.121.753		3.366.987
Demais Receitas Correntes	2.257.396		1.166.940
Outras Receitas Financeiras (III)	87.938		46.164
Receitas Correntes Restantes	2.169.458		1.120.775
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	42.971.621		23.256.327
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.234.755		1.467.893
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	22.439		16.078
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.389.541		562.767
Operações de Crédito (VIII)	2.293.201		521.220
Amortização de Empréstimos (IX)	450		69
Alienação de Bens	4.497		4.847
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-		-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-		-
Outras Alienações de Bens	4.497		4.847
Transferências de Capital	992.686		34.833
Convênios	983.846		30.450
Outras Transferências de Capital	8.840		4.383
Outras Receitas de Capital	98.707		1.797
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-		-
Outras Receitas de Capital Primárias	98.707		1.797
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.095.890		41.477
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-		-
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-		-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	47.302.266		24.765.697
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.067.511		23.297.804

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	40.907.506	30.701.596	18.622.588	18.173.533	806.227	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	22.217.333	17.216.457	10.067.036	10.020.073	58.300	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.067.611	1.067.562	589.130	589.127	9.084	-	-
Outras Despesas Correntes	17.622.563	12.417.577	7.966.423	7.564.333	738.843	-	-
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	199.359	-	-
Demais Despesas Correntes	17.622.563	12.417.577	7.966.423	7.564.333	539.484	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.839.896	29.634.034	18.033.459	17.584.407	797.143	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.257.194	3.089.520	1.328.138	1.327.518	76	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.586.500	3.493.383	1.816.394	1.758.728	76.896	-	-
Investimentos	5.673.529	2.005.498	1.024.075	973.393	73.985	-	-
Inversões Financeiras	473.601	49.786	23.230	16.245	43	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	13.759	13.759	1.923	1.923	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	459.842	36.027	21.307	14.322	43	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	1.439.371	1.438.099	769.090	769.090	2.868	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.133.371	2.041.525	1.045.381	987.715	74.028	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	50.000	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	49.280.460	34.765.079	20.406.978	19.899.640	871.247	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	46.023.266	31.675.559	19.078.840	18.572.122	871.171	-	-

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	3.994.811
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.854.511

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(322.483)

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)		394.675
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)		741.713

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.507.474
---	-----------

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.825.606	17.784.495
DEDUÇÕES (XL)	4.756.592	9.093.532
Disponibilidade de Caixa	4.410.779	8.747.720
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.019.109	10.318.783
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.065.264	212.331
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados ¹	1.543.065	1.358.733
Demais Haveres Financeiros	345.813	345.813
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	12.069.014	8.690.962
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		3.378.051
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.416.270	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	(852.933)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	-	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	(1.069.437)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	(3.271)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	-	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)	3.591.284	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.938.322	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.319.334	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.319.334	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-	

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Julho de 2024.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R\$ em Milhares

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL l = (e + k)	
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a + b) - (c + d)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)		SALDO k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	48.590	1.028.706	857.907	7.055	212.334	-	-	-	-	-	-	212.334
PODER EXECUTIVO	47.668	992.031	821.422	6.904	211.374	-	-	-	-	-	-	211.374
PODER LEGISLATIVO	921	20.964	20.795	151	939	-	-	-	-	-	-	939
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	890	12.335	12.136	150	939	-	-	-	-	-	-	939
TRIBUNAL DE CONTAS	32	8.628	8.659	1	0	-	-	-	-	-	-	0
PODER JUDICIÁRIO	-	5.622	5.622	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	5.622	5.622	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	0	9.201	9.180	-	21	-	-	-	-	-	-	21
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	-	888	888	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)	20	31.724	25.292	271	6.180	-	-	-	-	-	-	6.180
TOTAL (III) = (I + II)	48.610	1.060.429	883.199	7.325	218.514	-	-	-	-	-	-	218.514

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL l = (e + k)	
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO e = (a + b) - (c + d)	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)		SALDO k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRAORÇAMENTÁRIOS) (II)	20	31.724	25.292	271	6.180	-	-	-	-	-	-	6.180
PODER EXECUTIVO	20	25.890	19.462	267	6.180	-	-	-	-	-	-	6.180
PODER LEGISLATIVO	-	696	696	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRIBUNAL DE CONTAS	-	696	696	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER JUDICIÁRIO	-	2.715	2.715	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	-	2.715	2.715	-	-	-	-	-	-	-	-	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	-	211	208	3	0	-	-	-	-	-	-	0
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	-	2.212	2.212	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Julho de 2024.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDI
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ milhares

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	29.526.457	15.269.308
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	24.709.527	12.527.555
1.1.1- ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	24.204.643	12.329.744
1.1.2- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	504.884	197.811
1.2- Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	216.783	179.271
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.828.467	1.269.546
1.4- Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.755.498	1.284.362
1.5 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.182	8.573
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.067.940	6.904.433
2.1- Cota-Parte FPE	12.992.244	6.862.195
2.2- Cota-Parte IPI-Exportação	75.696	42.233
2.3- Cota-Parte IOF-Ouro	-	5
2.4- Outras transferências ou compensações financeiras provenientes de impostos e transferências constitucionais	-	-
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	6.811.594	3.500.872
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 1.1.1) ¹	5.878.437	2.896.311
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 50% de 1.3) ¹	914.234	594.546
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (equivalente a 25% de 2.2) ¹	18.924	10.015
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	35.782.802	18.672.869
5- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4))¹	6.464.046	3.310.210
6- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((1.1 - 3.1) + (1.2) + (1.3 - 3.2) + (2.1) + (2.2 - 3.3) + (2.4)) + 25% DE (1.4 + 2.3)	2.339.431	1.190.088

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
7- RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.970.868	2.053.778
7.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.444.083	1.792.548
7.1.1- Principal	3.416.801	1.782.816
7.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	26.550	9.698
7.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	732	35
7.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	493.776	227.937
7.2.1- Principal	434.549	221.636
7.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.227	6.301
7.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
7.3.1- Principal	-	-
7.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
7.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	33.010	33.292
7.4.1- Principal	33.010	32.863
7.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	429
7.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
8- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (7.1.1 - 5)	(3.047.245)	(1.527.395)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
9- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		64.240
9.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		63.898
9.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		342
10- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (7 + 9)		2.118.017

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
11- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.999.208	3.280.051	1.773.835	1.756.319	-
11.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.433.770	2.793.908	1.446.137	1.431.902	-
11.1.1- Ensino Fundamental	742.859	558.000	478.532	478.532	-
11.1.2- Ensino Médio	2.465.495	2.028.992	878.091	878.091	-
11.1.3- Educação de Jovens e Adultos	9.508	8.242	3.847	3.739	-
11.1.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
11.1.5- Administração Geral	215.907	198.674	85.668	71.541	-
11.2- OUTRAS DESPESAS	565.438	486.143	327.697	324.417	-
11.2.1- Ensino Fundamental	-	-	-	-	-
11.2.2- Ensino Médio	67.204	63.446	57.981	57.555	-
11.2.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
11.2.4- Educação Especial	-	-	-	-	-
11.2.5- Administração Geral	147.232	134.199	69.258	68.853	-
11.2.6- Transporte (Escolar)	262.270	214.640	146.506	144.898	-
11.2.7- Outras	88.732	73.859	53.952	53.111	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{8,9} (i)
12- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.215.811	1.709.595	1.692.080	-	-	-
12.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.190.945	1.684.915	1.667.399	-	-	-
12.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	24.867	24.680	24.680	-	-	-
12.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
12.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.729.669	1.381.898	1.367.663	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.414.340	1.381.898	1.381.898	68,39	
16- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		-	-	-	-	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO ¹⁰ (r)	
17- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		205.378	344.183	344.183	138.805	16,76
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
18- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	350.151	63.898	63.898	-	-	-
18.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	305.218	12.061	12.061	-	-	-
18.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	44.933	51.837	51.837	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
19- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.862.294	1.895.663	939.303	915.163	-	
19.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	121.487	-	-	-	-	
19.2- ENSINO FUNDAMENTAL	544.735	472.247	155.188	153.288	-	
19.3- ENSINO MÉDIO	515.458	253.075	111.325	108.962	-	
19.4- ENSINO SUPERIOR	270.748	178.967	119.082	118.762	-	
19.5- ENSINO PROFISSIONAL	124.542	61.428	22.849	18.323	-	
19.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.243	98	97	97	-	
19.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.418	7	-	-	-	
19.8- ADMINISTRAÇÃO GERAL	505.374	423.719	256.669	253.022	-	
19.9- TRANSPORTE (Escolar)	123.156	72.323	64.090	61.643	-	
19.10- OUTRAS	649.134	433.798	210.003	201.066	-	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.861.502	5.175.714	2.713.138	2.671.482	-	
20.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	121.487	-	-	-	-	
20.1.1- Creche	121.487	-	-	-	-	
20.1.2- Pré-escola	-	-	-	-	-	
20.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.287.594	1.030.247	633.720	631.820	-	
20.3- ENSINO MÉDIO	5.169.922	3.958.160	1.956.392	1.917.064	-	
20.4- ENSINO SUPERIOR	270.748	178.967	119.082	118.762	-	
20.5- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	11.751	8.340	3.944	3.836	-	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
21 TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS $= (1/1000) * L19(d \text{ ou } e)$						939.303
22 TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB $= (1/1000) * (L5)$						3.310.210
23 (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% $= (1/1000) * (L17q)$						138.805
24 (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L18(x)						-
25 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴						-
26 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						-
27- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (21 + 22 - 23 - 24 - 25 - 26)						4.110.709
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
28- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA RESULTANTE DE IMPOSTOS				4.668.217	4.110.709	22,01%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁸	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
29- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	218.418	-	82.517	103	135.798	
29.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	208.276	-	73.832	103	134.341	
29.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.460	-	8.003	-	1.457	
29.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	682	-	682	-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA Até o Bimestre (a)			RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
30- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.137.202			1.857.217		
30.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	423.189			223.872		
30.1.1- Salário-Educação	252.841			114.494		
30.1.2- PDDE	144			40		
30.1.3- PNAE	114.117			41.995		
30.1.4 - PNATE	4.799			1.907		
30.1.5- Outras Transferências do FNDE	51.288			65.437		
30.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	7.396			1.965		
30.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-			-		
30.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-			-		
30.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.706.617			1.631.380		

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
31- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.420.376	1.501.743	1.010.260	997.900	-
31.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	439.186	191	191	191	-
31.2- ENSINO FUNDAMENTAL	539.005	504.361	496.176	495.628	-
31.3- ENSINO MÉDIO	884.813	738.671	455.559	446.473	-
31.4- ENSINO SUPERIOR	7.748	1.864	1.210	1.165	-
31.5- ENSINO PROFISSIONAL	115.469	37.895	11.828	11.590	-
31.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.062	3.020	1.740	1.637	-
31.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.912	-	-	-	-
31.8- OUTRAS	426.181	215.740	43.556	41.216	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	9.281.878	6.677.457	3.723.398	3.669.382	-
32- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (11 + 19 + 31)	7.930.102	6.000.691	3.535.661	3.483.084	-
32.1- Despesas Correntes	4.130.321	3.207.491	1.742.805	1.725.038	-
32.1.1- Pessoal Ativo	-	-	-	-	-
32.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
32.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	173.371	116.616	67.822	67.118	-
32.1.4 -Outras Despesas Correntes	3.626.410	2.676.584	1.725.034	1.690.928	-
32.2- Despesas de Capital	1.351.776	676.766	187.737	186.298	-
32.2.1 -Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.059	26	26	-	-
32.2.2 -Outras Despesas de Capital	1.346.717	676.740	187.711	186.298	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
33- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>		70.380		6.800	
34- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		2.053.778		114.494	
35- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.765.004		76.443	
36- =(1/1000)* DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		359.154		44.851	
37- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-		-	
38- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		-		-	
39- =(1/1000)* SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		359.154		44.851	

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Julho de 2024.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (f), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PEFlávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO DE 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	28.835.564	29.526.457	15.269.308	51,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	24.018.634	24.709.527	12.527.555	50,70
ICMS - Principal e Encargos (Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS)	23.513.750	24.204.643	12.329.744	50,94
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	504.884	504.884	197.811	39,18
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	216.783	216.783	179.271	82,70
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	1.828.467	1.828.467	1.269.546	69,43
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.755.498	2.755.498	1.284.362	46,61
Receita Resultante do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	16.182	16.182	8.573	52,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.067.940	13.067.940	6.904.428	52,83
Cota-Parte FPE	12.992.244	12.992.244	6.862.195	52,82
Cota-Parte IPI-Exportação	75.696	75.696	42.233	55,79
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	0,00
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	6.811.594	6.811.594	3.500.872	51,40
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	5.878.437	5.878.437	2.896.311	49,27
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	914.234	914.234	594.546	65,03
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	18.924	18.924	10.015	52,92
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	35.091.909	35.782.802	18.672.863	52,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proc. (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	22.389	28.974	9.081	31,34	7.011	24,20	5.773	19,92	-
Despesas Correntes	19.784	26.099	9.081	34,80	7.011	26,86	5.773	22,12	-
Despesas de Capital	2.605	2.875	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	2.684.151	2.877.984	2.115.666	73,51	1.470.614	51,10	1.348.294	46,85	-
Despesas Correntes	2.680.661	2.873.664	2.115.666	73,62	1.470.614	51,18	1.348.294	46,92	-
Despesas de Capital	3.490	4.320	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	199.584	219.624	134.255	61,13	102.158	46,52	33.013	15,03	-
Despesas Correntes	199.354	219.624	134.255	61,13	102.158	46,52	33.013	15,03	-
Despesas de Capital	230	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proc. (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	256	11.829	456	3,85	314	2,65	276	2,33	-
Despesas Correntes	256	11.640	427	3,67	285	2,44	276	2,37	-
Despesas de Capital	-	189	29	15,39	29	15,39	-	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	2.688.325	2.473.244	1.856.255	75,05	1.114.349	45,06	1.095.246	44,28	-
Despesas Correntes	2.296.592	2.324.776	1.807.852	77,76	1.095.847	47,14	1.082.001	46,54	-
Despesas de Capital	391.733	148.468	48.403	32,60	18.501	12,46	13.245	8,92	-
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	5.594.705	5.611.654	4.115.712	73,34	2.694.445	48,02	2.482.602	44,24	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
	(d)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	4.115.712	2.694.445	2.482.602
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)	0	0	0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XV)	0	0	0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)	0	0	0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	4.115.712	2.694.445	2.482.602
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			2.240.744
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x % (Constituição Estadual)			0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII) ¹			453.702
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)		14,43	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.240.744	2.694.445	453.702	-	-	-	-	-	-	453.702
Empenhos de 2023	3.793.764	5.493.794	1.700.030	232.182	-	-	217.693	14.063	425	1.699.605
Empenhos de 2022	3.704.491	5.809.443	2.104.952	173.842	-	-	163.737	8.721	1.385	2.103.568
Empenhos de 2021	3.250.040	4.661.579	1.411.539	117.377	-	-	97.964	221	19.192	1.392.347
Empenhos de 2020 e anteriores	5.310.458	6.983.056	1.672.598	88.869	-	-	81.835	522	6.512	1.666.086

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	2.515.716	2.815.716	1.406.780	49,96
Proveniente da União	2.515.716	2.815.716	1.406.780	49,96
Proveniente dos Estados	-	-	-	0,00
Proveniente dos Municípios	-	-	-	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	-	-	-	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	573.729	633.729	284.906	44,96
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	3.089.445	3.449.445	1.691.686	49,04

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proc. (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	17.382	20.833	14.985	71,93	8.810	42,29	8.610	41,33	-
Despesas Correntes	17.332	20.766	14.985	72,16	8.810	42,42	8.610	41,46	-
Despesas de Capital	50	67	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	3.290.008	3.865.318	2.861.519	74,03	1.796.024	46,47	1.725.590	44,64	-
Despesas Correntes	3.267.815	3.856.178	2.855.977	74,06	1.793.101	46,50	1.722.710	44,67	-
Despesas de Capital	22.193	9.140	5.542	60,64	2.923	31,98	2.880	31,51	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	80.907	44.921	38.156	84,94	21.332	47,49	21.230	47,26	-
Despesas Correntes	79.640	44.024	37.893	86,07	21.213	48,19	21.146	48,03	-
Despesas de Capital	1.267	897	263	29,28	119	13,22	85	9,43	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	19.022	26.283	19.511	74,23	7.537	28,68	7.401	28,16	-
Despesas Correntes	18.713	25.669	19.188	74,75	7.534	29,35	7.399	28,82	-
Despesas de Capital	309	614	323	52,55	3	0,42	3	0,42	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Correntes	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	721.396	553.292	63.015	11,39	44.044	7,96	40.167	7,26	-
Despesas Correntes	496.556	123.832	43.366	35,02	39.373	31,80	39.164	31,63	-
Despesas de Capital	224.840	429.460	19.649	4,58	4.671	1,09	1.002	0,23	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	4.128.716	4.510.646	2.997.187	66,45	1.877.746	41,63	1.802.999	39,97	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Proc. (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (V + XXXIII)	39.772	49.806	24.067	48,32	15.820	31,76	14.383	28,88	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	5.974.159	6.743.302	4.977.185	73,81	3.266.638	48,44	3.073.884	45,58	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	280.492	264.544	172.411	65,17	123.490	46,68	54.244	20,50	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	19.278	38.112	19.967	52,39	7.850	20,60	7.677	20,14	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.409.721	3.026.536	1.919.270	63,41	1.158.393	38,27	1.135.413	37,52	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	9.723.421	10.122.300	7.112.899	70,27	4.572.192	45,17	4.285.600	42,34	-

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Julho de 2024.

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Em virtude da Lei Complementar nº 194/2022 a União passou a compensar a redução da arrecadação do ICMS do Estado, por meio da dedução no valor das parcelas dos contratos de dívidas administradas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou com garantia da União. O montante compensado (deduzido da transferência aos municípios) compõe a Receita Líquida Resultante de Impostos e está registrado na linha "Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais"

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ milhares

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023					REGISTROS EFETUADOS EM 2024						
	Até o Bimestre											
TOTAL DE ATIVOS												
Ativos Constituídos pela SPE												
TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos Não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)=(I.1 + I.2)	68.010	99.826	108.482	113.669	119.228	124.351	129.711	135.320	141.191	147.338	153.775	
Contratadas (I.1)	68.010	99.826	108.482	113.669	119.228	124.351	129.711	135.320	141.191	147.338	153.775	
CGPE 001 / 2006 - Praia do Paiva ²	3.880	5.362	5.734	5.829	7.075	7.712	8.406	9.163	9.987	10.886	11.866	
CPPPE - 015/2021 - Transporte BRT ³	56.099	63.438	70.380	74.176	77.143	80.229	83.438	86.776	90.247	93.856	97.611	
CPPPE - 001/2022 - Autoprodução de Energia Renovável	8.031	31.026	32.369	33.663	35.010	36.410	37.867	39.381	40.957	42.595	44.299	
A Contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Das Estatais Não-Dependentes (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	68.010	99.826	108.482	113.669	119.228	124.351	129.711	135.320	141.191	147.338	153.775	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ¹ (RCL) (IV)	37.830.132	42.672.715	38.300.765	38.538.272	38.777.252	39.017.714	39.259.668	39.503.121	39.748.085	39.994.567	40.242.578	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	68.010	99.826	108.482	113.669	119.228	124.351	129.711	135.320	141.191	147.338	153.775	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,18	0,23	0,28	0,29	0,31	0,32	0,33	0,34	0,36	0,37	0,38	

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE e Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco

Recife, 30 de Julho de 2024.

Notas:

1. A Receita Corrente Líquida no exercício de 2023 foi o valor realizado no exercício, a partir de 2024 os valores foram projetados conforme o art. 7º da Portaria STN nº 9/2017

2. A Despesa referentes às PPPs, no exercício de 2023, foi o valor realizado no exercício; a partir de 2024, os valores são projetados.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/O-5 - CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
R\$ milhares	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.399.995
Previsão Atualizada	50.481.867
Receita Realizada	25.744.205
Déficit Orçamentário	-
Saldo de Exerc. Anteriores (Utilizados p/ Créd Adicionais)	1.319.334
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.399.995
Dotação Atualizada	51.801.201
Despesas Empenhadas	37.284.499
Despesas Liquidadas	21.767.121
Despesa Pagas	21.259.779
Superávit Orçamentário	3.977.084
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	
Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas	37.284.499
Despesas Liquidadas	21.767.121
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	41.301.469
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.285.876
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	41.265.879
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	
Até o Bimestre	
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	105.435
Despesas Previdenciárias Empenhadas	700
Despesas Previdenciárias Liquidadas	179
Despesas Previdenciárias Pagas	179
Resultado Previdenciário	105.255
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.378.537
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.016.403
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.039.892
Despesas Previdenciárias Pagas	3.039.272
Resultado Previdenciário	(1.661.356)
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	201.478
Despesas Empenhadas	2.476.810
Despesas Liquidadas	1.152.442
Despesas Pagas	1.152.442
Res. Associado às Pensões e aos Inativos Militares	(950.964)

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(322.483)	3.854.511	-1195,3	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.416.270	3.378.051	238,5	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.109.039	7.325	883.199	218.514
Poder Executivo	1.065.609	7.171	840.884	217.554
Poder Legislativo	22.581	151	21.491	939
Poder Judiciário	8.338	-	8.338	-
Ministério Público	9.412	3	9.387	21
Defensoria Pública	3.099	-	3.099	-
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	-	-	-	-
Poder Executivo	-	-	-	-
Poder Legislativo	-	-	-	-
Poder Judiciário	-	-	-	-
Ministério Público	-	-	-	-
Defensoria Pública	-	-	-	-
TOTAL	1.109.039	7.325	883.199	218.514
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO				
Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de < 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.110.709	25	22,01	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.381.898	70	68,39	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	-	15	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Púb. de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.694.445	12	14,43	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Valor Apurado no Exercício Corrente				
TOTAL das Despesas / RCL (%)	0,04			

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda / CGE

Recife, 30 de Julho de 2024.

Paulo Francisco Ferreira
Contador Geral do Estado
Reg. 024438/0 - 5 CRC - PE

Flávio Martins Sodré da Mota
Coordenador de Controle do Tesouro Estadual

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL (SEPLAG)
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Relatório de Execução Orçamentária do Orçamento da Criança

Área Temática	Ampliado			Específico			TOTAL		
	Dotação Autorizada (OC)	Empenhado (OC)	Liquidação (OC)	Dotação Autorizada (OC)	Empenhado (OC)	Liquidação (OC)	Dotação Autorizada (OC)	Empenhado (OC)	Liquidação (OC)
Saúde Materno-infantil	858.874.429,19	614.122.895,94	391.510.533,38	133.974.651,53	53.616.625,00	36.489.076,08	992.849.080,72	667.739.520,94	427.999.609,46
Educação	171.045.536,49	120.202.533,56	58.547.773,74	560.642.535,00	1.302.746,12	191.480,17	731.688.071,49	121.505.279,68	58.739.253,91
Assistência social	19.991.196,86	4.142.302,29	3.108.178,18	181.851.556,35	116.219.000,00	74.226.302,82	201.842.753,21	120.361.302,29	77.334.481,00
Proteção dos direitos da criança e da família	120.485.133,51	86.478.646,70	41.687.094,12	50.000,00	14.850,00	14.850,00	120.535.133,51	86.493.496,70	41.701.944,12
Saneamento	65.274.843,62	6.645.150,61	3.152.718,61				65.274.843,62	6.645.150,61	3.152.718,61
Direito à Cidade e à Habitação	58.473.350,46	32.898.465,60	24.561.981,11				58.473.350,46	32.898.465,60	24.561.981,11
Cultura e Direito de Brincar	32.687.174,91	20.313.135,68	14.748.770,75				32.687.174,91	20.313.135,68	14.748.770,75
Enfrentamento à pobreza	5.250.517,02	2.898.008,32	1.974.683,28				5.250.517,02	2.898.008,32	1.974.683,28
Segurança Alimentar	2.637.550,74	1.382.580,64	833.896,58				2.637.550,74	1.382.580,64	833.896,58
Total Geral	1.334.719.732,79	889.083.719,33	540.125.629,76	876.518.742,88	171.153.221,12	110.921.709,07	2.211.238.475,67	1.060.236.940,45	651.047.338,83

Nota: Publicação em atendimento à Emenda Constitucional Estadual Nº 60 de 21 de agosto de 2023.

Recife, 25 de julho de 2024

O quadro apresenta o detalhamento do Orçamento da Criança com a Dotação Autorizada, Empenho e Liquidação do 3º bimestre de 2024 dividido por suas áreas temáticas (Saúde Materno-infantil, Proteção dos direitos da criança e da família, Saneamento, Cultura e Direito de Brincar, Educação, Assistência social, Direito à Cidade e à Habitação, Enfrentamento à pobreza e Segurança Alimentar). Esta temática observa a área de atuação da ação orçamentária.

Gabriela Ramos Souza Cruz
Secretária Executiva

MV PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ – 04.540.616/0001-06 – RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos a vossa apreciação as demonstrações financeiras da MV PARTICIPAÇÕES S.A., referente aos exercícios encerrados em 31/12/2023 e 31/12/2022. Recife-PE, 24 de julho de 2024.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO: (Em milhares de reais)				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO: (Em milhares de reais)									
Ativo	Controladora		Consolidado		Capital Social	Reservas			Lucros acumulados	Outros resultados abrangentes	Patrimônio líquido	Não controladores	Patrimônio líquido
	2023	2022	2023	2022		Capital	Legal	Retenção de Lucros					
Circulante	7.529	1.831	261.299	221.725									
Não circulante	402.419	348.908	203.592	163.604									
Total do ativo	409.948	350.739	464.891	385.329	33.906	4.055	6.782	159.687		4.224	208.654	2.782	211.436
Passivo													
Circulante	55.870	63.043	158.005	141.058									
Não circulante	70.955	65.466	19.756	19.948									
Patrimônio líquido	283.123	222.230	287.130	224.323									
Total do passivo e do patrimônio líquido	409.948	350.739	464.891	385.329	33.906	4.055	6.782	187.025	(27.338)	(9.538)	222.230	2.093	224.323
A DIRETORIA Wilton Rondon Ribeiro Junior - CPF: 003.821.040-13 Diretor Administrativo Financeiro Nelma Trajano dos Anjos - CPF: 368.226.474-49 Contadora CRC/PE 012345/O-1				Em 31 de dezembro de 2021 Lucro do exercício 36.874 Dividendos mínimos obrigatórios (9.536) Ajuste de avaliação patrimonial (904) Ajustes acumulados de conversão (671) Perda por variação de participação em controlada (12.187) Constituição de reservas (12.187) Saldos em 31 de dezembro de 2022 222.230 Lucro do exercício 86.562 Dividendos mínimos obrigatórios (21.752) Ajuste de avaliação patrimonial (1.973) Ajustes acumulados de conversão (1.944) Perda por variação de participação em controlada (1.944) Constituição de reservas (1.944) Saldos em 31 de dezembro de 2023 283.123									

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO: (Em milhares de reais)				DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO: (Em milhares de reais)				INFORMAÇÕES GERAIS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO: (Em milhares de reais)		
Receita operacional líquida	Controladora		Consolidado		Fluxos de caixa das atividades operacionais	Controladora			Consolidado	
	2023	2022	2023	2022		2023	2022	2023	2022	
Custos de Serviços	-	-	(187.701)	(198.819)	Lucro antes da tributação do imposto de renda e contribuição social	71.117	38.147	86.102	67.114	A MV Participações S.A. ("Companhia") e suas controladas (conjuntamente o "Grupo") é uma sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Recife, Estado do Pernambuco. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, exercendo e assumindo direitos e obrigações correspondentes. As sociedades controladas têm como objeto a prestação de serviços de consultoria, implantação de serviços de informática, locação de sistemas, criação, venda e manutenção dos mesmos, bem como o comércio de equipamentos e materiais para a área de informática. Principais políticas contábeis As demonstrações contábeis foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo eventos subsequentes Aquisição Grupo Maida, em 01 de fevereiro de 2024, pela MV Sistemas SP Ltda, que adquiriu 100% das cotas da Maida Health Participações Societárias S.A.. Grupo constituído por 04 subsidiárias: Maida Infoway Tecnologia e Gestão em Saúde Ltda, Tercepta Consultoria em Informática Ltda e Lifeplace Maida Ltda. Incorporação da Empresa Teiko soluções, em 23 de abril de 2024, pela Empresa Flowti Tecnologia Ltda.
Lucro Bruto	-	-	248.495	204.671	Caixa líquido gerado pelas/ (aplicado nas) das atividades operacionais	(29.312)	791	85.928	48.326	
Receitas (despesas) operacionais	86.239	38.776	(151.079)	(139.389)	Caixa líquido gerado pelas/ (aplicado nas) atividades de investimento	14.413	312	(36.672)	(22.655)	
Lucro operacional antes do resultado Financeiro	86.239	38.776	97.416	65.282	Caixa líquido gerado pelas/ (aplicado nas) atividades de financiamento	16.939	(700)	(33.210)	(34.687)	
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(15.121)	(629)	(11.314)	1.832	Aumento líquido/(redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquidos	2.040	403	16.046	(9.016)	
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	71.117	38.147	86.102	67.114	Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.075	672	64.565	73.581	
Imposto de Renda e Contribuição Social	-	(1.273)	(13.259)	(29.762)	Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	3.115	1.075	80.611	64.565	
Juros sobre capital próprio	15.445	-	15.445	-						
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	86.562	36.874	88.288	37.352						
Lucro atribuído aos acionistas da empresa controladora	86.562	36.874	86.562	36.874						
Lucro atribuído aos acionistas não controladores	-	-	1.726	478						

os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPCs) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela Administração na sua gestão.

Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
 Alterações adotadas pela Empresa
 A Companhia e suas controladas aplicaram pela primeira vez certas normas e alterações, que são válidas para exercícios iniciados em 1º de janeiro de 2023 ou após essa data, e não houve impacto significativo nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, as quais estão demonstradas a saber:
 IFRS 17/CPC 50 - Insurance contracts / Contratos de Seguros - irá substituir a IFRS 4/CPC 11.
 IAS 1/CPC 26 (R1) - Presentation of Financial Statements / Apresentação das demonstrações financeiras
 IAS 12/CPC 32 - Income taxes/ Tributos sobre o lucro
 IAS 8 / CPC 23 - Políticas contábeis, mudanças de estimativa e retificações de erros
 Normas novas que ainda não estão em vigor

As normas e interpretações emitidas, mas ainda não vigentes, até a data de emissão das demonstrações contábeis individuais e consolidadas são divulgadas a seguir:
 Alterações na norma IFRS 16/CPC 06 (R2)
 Alterações na norma IAS 1/CPC 26
 Alterações na norma IAS 7/CPC 03 (R2)
 Alterações na IAS 21/CPC 02 (R2)
 Atualmente, a companhia está avaliando o impacto dessas novas normas e alterações contábeis, mas não acredita que terão impactos significativos.

Somos especialistas em boas histórias!

Venha conhecer muitas delas em nossas estantes:

Livraria Cepe Editora | Paulo Freire

- ▶ Sede
- R. Coelho Leite, 530, Santo Amaro - Recife/PE
- Segunda a sexta 8h às 16h30 • (81) 3183-2700

Livraria Cepe Editora | Germano Coelho

- ▶ Mercado Eufrásio Barbosa
- Av. Dr. Joaquim Nabuco, Varadouro - Olinda/PE
- Terça a domingo 9h às 17h • (81) 9488-3730

Livraria Cepe Editora | Tarcísio Pereira

- ▶ Centro de Artesanato de Pernambuco
- R. Alfredo Lisboa, Marco Zero - Recife/PE
- Segunda a sábado 9h às 19h | Domingo, 9h às 17h (81) 9488-3731

Livraria Cepe Editora | Ramires Teixeira

- ▶ Museu do Estado de Pernambuco
- Av. Rui Barbosa, 960, Graças - Recife/PE
- Terça a sexta, 11h às 17h | Sábado, 14h às 17h • (81) 9488-3732

▶ Para mais informações, acesse:

📱 📺 📷 [ciaeditorape](https://www.ciaeditorape.com.br) 🌐 [cepe.com.br](https://www.cepe.com.br)



COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO

R. Coelho Leite, 530,
Santo Amaro - Recife/PE
(81) 3183-2700

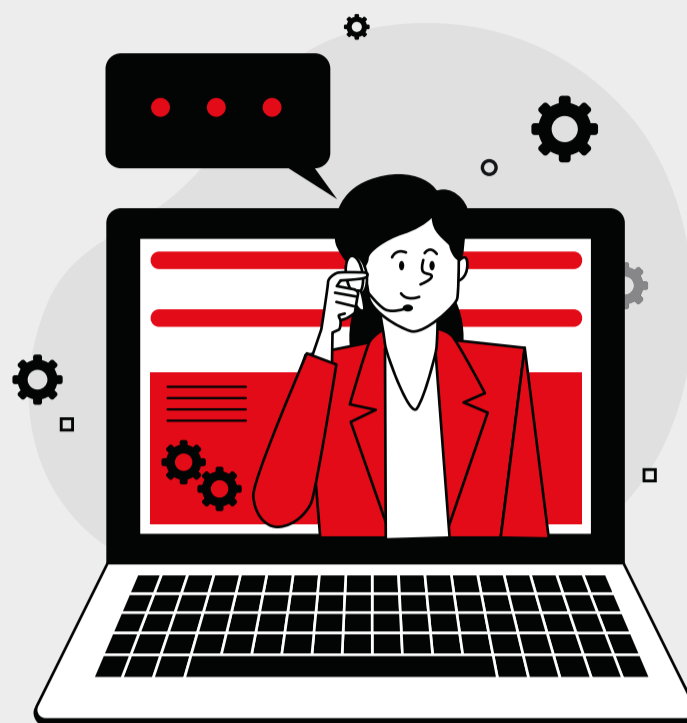




Foto: Leopoldo Connado Nunes

Deixe a Cepe ser ainda mais especial para você:

entre em contato com a Ouvidoria.



A Companhia Editora de Pernambuco — Cepe é parte importante da história de Pernambuco e do Brasil, e não para de se atualizar para continuar fazendo a diferença em toda a sociedade. Por isso, a sua opinião é sempre muito bem-vinda.



Nos envie sugestões, informações, reclamações ou elogios:

🌐 cepe.com.br/ouvidoria

☎️ (81) 3183.2736

✉️ ouvidoria@cepe.com.br

CePe 55
COMPANHIA EDITORA DE
PERNAMBUCO ANOS

▶️ @ f ciaeditorape 🌐 cepe.com.br